



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 422

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 422

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 212 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“Exonera servidor público municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03/2017, bem como os ditames do **Processo Administrativo nº 4.167/2025**, resolve:

Art. 1.º EXONERAR a servidora pública municipal, do exercício do cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, regido pelo regime da CLT no município do Monte Alegre do Sul, em conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.167/2025**, a saber:

Nome	RG	Admissão	Data de demissão	Cargo
Maria Aparecida Babler Morelli	20.890.036	02/04/1998	10/11/2025	Servente de Escola

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **aposentadoria por idade** do referido servidor, com fulcro no Art. 37, § 14 da emenda Constitucional nº 103, que extingue seu contrato de trabalho, a partir de 10/11/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2025.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 14 de novembro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 14 de novembro de 2025.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo

PORTARIA Nº 213 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“Nomeia emprego público em caráter temporário e emergencial e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Complementar 03/2017;

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público por tempo determinado, pelo regime da CLT, no município do Monte Alegre do Sul, os servidores abaixo descritos para o cargo selecionado, a saber:

Nome	Cargo	Tipo de Contratação	Processo Administrativo	Admissão	Data prevista de encerramento do contrato	Departamento
Carlos Norberto Daolio	Motorista	Contratação Emergencial	3897/2025	02/11/2025	31/01/2026	Saúde
Isabela Rodrigues de Freitas	Farmacêutico	Contratação Emergencial	3631/2025	10/11/2025	08/02/2026	Saúde
João Oliveira Neto	Farmacêutico	Contratação Emergencial	3631/2025	10/11/2025	08/02/2026	Saúde
José Alberto Marsulo	Motorista	Contratação Emergencial	3864/2025	10/11/2025	08/02/2026	Serviços Públicos
Mariana Ferreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem do PSF	Contratação Emergencial	3631/2025	10/11/2025	08/02/2026	Saúde
Maria Carolina Daolio Campanari	Agente de Atendimento ao público da Saúde	Contratação Emergencial	3766/2025	10/11/2025	08/02/2026	Saúde
Roselene Maria Rougier Cavassan	Auxiliar de Enfermagem do PSF	Contratação Emergencial	3631/2025	10/11/2025	08/02/2026	Saúde

Art. 2.º Os Servidores nomeados no artigo anterior ficarão responsáveis, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo junto ao departamento em que estiver lotado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de admissão, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 14 de novembro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 14 de novembro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

PORTARIA Nº 214 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Nomeia o cargo comissionado de Coordenador de Departamento e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017, resolve:

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento a senhora Thalita Rocha Rodrigues, RG nº 55.739.017, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações junto ao Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 17 de novembro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 17 de novembro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 422

Página 3 de 7

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL
PROCURADORIA MUNICIPAL

COMUNICADO

Em cumprimento à ordem judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº 1001926-93.2024.8.26.0022, a Procuradoria Municipal torna pública a suspensão e a proibição da realização de quaisquer obras, edificações ou intervenções no empreendimento denominado Jardim Pôr do Sol, localizado na Estrada Municipal João Fanti, Distrito das Mostardas.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 422

Página 4 de 7

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02/2025/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao cronograma informa:

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Percentual de Acertos	Apto(a) Próxima Etapa
1	Aline de Fátima Ferreira Cardoso	72,5%	SIM
2	Alyson Kaoan de Godoi Silva	55,0%	SIM
7	Fabiana Alfonso Lüders	72,5%	SIM
9	Giulia de Jesus de Saboya Andrade	62,5%	SIM
11	Raphael Bittar Kacic	62,5%	SIM

Recursos da Prova: 21/11/2025 a 25/11/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre do Sul/SP, 19 de novembro de 2025.

Juliana Franco de Lima

Presidente do CMDCA de Monte Alegre do Sul/SP



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 422

Página 5 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 110/2025

“Altera dispositivos da Resolução nº 107/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, para adequação às recomendações do Ministério Público e à jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.”

O VER. BENEDICTUS DAVI SIQUEIRA ARMIGLIATO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Seção XI – Do Auxílio Natalidade (arts. 41 e seguintes) da Resolução nº 107/2025.

Art. 2º O art. 26 da Resolução nº 107/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. As gratificações e adicionais concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul serão disciplinados pela Lei Complementar, que estabelece os valores e critérios de concessão.

§1º – Os procedimentos administrativos para solicitação e concessão das gratificações serão regulamentados por ato da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Complementar.

§2º – É vedada a concessão de gratificações ou adicionais desvinculados das atribuições do cargo ou função, especialmente aquelas concedidas apenas em razão de titulação acadêmica que não guarde pertinência com as atividades desempenhadas pelo servidor.”

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP
FONE: (19) 3899 2002 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 422

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Monte Alegre do Sul, 05 de novembro de 2025

BENEDICTUS D'AVI SIQUEIRA ARMIGLIATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul ao quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVANA DE GODOI GONÇALVES
SUPERVISORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP
FONE: (19) 3899 2002 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944